



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 03918/12**

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.**

Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

**ACÓRDÃO AC2-TC- 00753/2.012**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 03918/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/12 do tipo menor preço, seguida de contrato nº 017/12, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, objetivando a contratação de empresa para a construção de uma escola infantil- projeto padrão FNDE/MEC, do referido município, no valor de **R\$ 675.819,89**(seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, e

**CONSIDERANDO** que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 1.073/1.076**), e oral do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/12, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 017/12, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 22 de maio de 2012.

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente e Relator**

Fui presente.

**Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB**

**Lscl**